



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundo Municipal de Saúde
Estudo Técnico Preliminar FMS/00046/ETP/2023

**INFORMAÇÕES TÉCNICAS PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE
REFERÊNCIA**

1. Sobre as exigências para apresentação de amostra:

1.1. Para os itens 01 ao 06, será exigida a apresentação de 02 (duas) unidade(s) de amostra(s), e para os demais itens (07 ao 18), será exigido 03 (três) unidades de amostra(s), para avaliação técnica dos materiais, para a verificação se os mesmos condizem na íntegra com o especificado em edital, uma vez que cada material deverá apresentar inúmeras características que garantam a segurança na qualidade dos objetos e que atendam a necessidade desta Secretaria conforme a padronização da especificação e dos critérios elencados de cada item pela Comissão de Padronização de Compras de Materiais médico-hospitalar da SESAU.

1.1.1. Em caso de classificação de quaisquer umas das amostras apresentadas, o fornecedor poderá formalizar pedido para que se subtraia a unidade de amostra encaminhada da quantidade total que deverá ser entregue, uma vez que esta situação também não ocasionará qualquer perda ao erário.

1.1.2. Em caso de desclassificação da amostra o fornecedor poderá solicitar sua devolução. Neste caso, o fornecedor deverá entrar em contato com a Gerência de Gestão de Compras e Licitação, por telefone (67) 2020-1617, ou via e-mail (consumo.sesau2022@gmail.com) para combinar a forma de retirada das amostras reprovadas.

1.1.2.1. A manifestação quanto a opção pela devolução deverá acontecer já no encaminhamento da amostra para que equívocos sejam evitados.

1.1.2.2. As amostras desclassificadas poderão ser retiradas depois de decorridos 10 (dez) dias consecutivos da emissão do parecer técnico resultante da sessão pública de análise de amostras, sendo possível realizar a retirada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da data de emissão do referido parecer.

1.1.2.3. Quando optar pela devolução das amostras, o fornecedor ou o representante da empresa que forneceu o item poderá retirar as amostras na Gerência de Gestão de Compras e Licitações - GGCL/SESAU, situada à Rua Bahia, n. 280, Bairro Centro, CEP: 79009-380, realizando anteriormente a comunicação por telefone (67) 2020-1617 ou via e-mail (consumo.sesau2022@gmail.com), no intuito de realizar agendamento dentro do prazo estabelecido e sanar possíveis dúvidas quanto ao procedimento de retirada.

1.1.3. As amostras deverão estar acondicionadas em suas embalagens originais, devidamente lacradas e identificadas com o nº do item, o nome da empresa e conter a descrição "amostra", com todas as unidades que as compõem, não sendo aceito o rompimento da embalagem para a apresentação de unidades avulsas.

1.1.4. As amostras deverão ser entregues no endereço da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, localizada na Avenida Afonso Pena, n. 3.297 – Térreo – Centro – Paço Municipal. A entrega das amostras poderá ser realizada pessoalmente, por via postal ou transportadora, mediante protocolo, podendo ser feita em dias e horários a serem definidos.

1.1.5. As amostras serão remetidas pela Secretaria-Executiva de Compras Governamentais – SECOMP à Gerência de Gestão de Compras e Licitações - GGCL/SESAU, para avaliação pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, sendo informada via e-mail (no endereço consumo.sesau2022@gmail.com)

7002



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundo Municipal de Saúde
Estudo Técnico Preliminar FMS/00046/ETP/2023

sobre a disponibilidade para a retirada das amostras após findado o prazo máximo para a entrega das mesmas, conforme edital, ou após a chegada de todas as amostras a serem analisadas, o que ocorrer primeiro.

1.1.6. Da análise das amostras:

1.1.6.1. As amostras serão analisadas em sessão pública, sendo a data, local, horário e demais informações pertinentes divulgadas através de publicação no DIOGRANDE, cuja publicação se dará após o decurso do prazo máximo de entrega das amostras estabelecido em edital e do recebimento das amostras pela equipe técnica.

1.1.6.2. Se todas as amostras forem entregues antes do prazo final, o último dia de entrega será considerado como marco inicial de contagem do prazo para publicação da sessão pública de avaliação das amostras.

1.1.6.3. As amostras serão analisadas pela equipe técnica que compõe a Comissão de Julgamento e Análise de Amostra e Catálogos dos Processos de Compras desta SESA, conforme publicação realizada no DIOGRANDE n. 7.011 de 11 de abril de 2023, páginas 14 e 15, os quais foram previamente indicados pelas áreas demandantes da aquisição, na qual pelo menos 03 servidores que compõe esta equipe serão convocados para a análise, a depender da disponibilidade e conveniência da administração.

1.1.6.4. A equipe técnica poderá sofrer alterações, desde que mantidas as especialidades/área de atuação definidas ou estas sejam superiores.

1.1.6.5. Além da equipe técnica que compõe a Comissão de Julgamento e Análise de Amostra e Catálogos dos Processos de Compras, poderão ser convidados profissionais lotados nas unidades especializadas, pertencentes às áreas técnicas demandantes, que possuem qualificação e conhecimento técnico, para contribuir com o julgamento, análise e emissão do referido parecer.

1.1.7. Dados sobre o procedimento de análise das amostras:

1.1.7.1. As amostras serão analisadas em sessão pública, da qual resultará ata circunstanciada, onde estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, além do parecer técnico que trará os argumentos resultantes das análises realizadas quanto a classificação ou não das amostras.

1.1.7.2. O parecer conterá informações quanto ao atendimento ou não das especificações do produto ofertado, considerando os critérios objetivos estabelecidos.

1.1.7.3. Caso não seja possível a análise das amostras em uma única sessão, a equipe técnica informará, em ata, a data, horário e local da continuidade aos presentes.

1.1.7.4. Para os itens em que forem necessários a submissão ao uso nas atividades a que são destinadas, o prazo para emissão do parecer técnico poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, a fins de verificação de sua utilização em campo de atendimento.

1.1.7.5. Encerrada(s) a(s) análise(s) da(s) amostra(s) será emitido parecer técnico, resultante da avaliação das amostras, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da finalização de avaliação de todos os itens analisados, o qual será encaminhado à SECOMP para divulgação, juntamente com a(s) ata(s) da(s) seção(seções) pública(s).

1.1.7.5.1. Essas situações serão deliberadas pela equipe técnica no decorrer da análise dos produtos.



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundo Municipal de Saúde
Estudo Técnico Preliminar FMS/00046/ETP/2023

1.1.7.6. Informamos que **NÃO** será necessária a apresentação de amostras para os itens e marcas a seguir, visto que já foram avaliadas e utilizadas na Rede Municipal de Saúde, não apresentando problemas com sua qualidade ou atendimento às especificações técnicas exigidas, sendo previamente aprovadas para uso e dispensadas de nova análise:

- Item 01 – Filtro hospitalar adulto: marcas **Be Care** e **HMEC MAXI**;
- Item 02 – Filtro hospitalar pediátrico: marca **HMEC MAXI**;
- Item 03 - Agulha de punção intraóssea pediátrico calibre 18G: marca **WAISMED**;
- Item 04 - Agulha de punção intraóssea adulto calibre 15G: marca **WAISMED**;
- Item 05 - Termômetro digital: marcas **G-TECH** e **OPEN MEDICAL**;
- Item 06 – Umidificador: marcas **PROTEC** e **HAOXI**;
- Item 07 – Fita adesiva branca papel crepado: marcas **CIEX** e **MASTERFIX**;
- Itens 08 e 09 – Fita adesiva cirúrgica micropore: marca **CIEX**;
- Item 10 – Esparadrapo impermeável: marcas **ADPELE** e **CIEX**;
- Item 11 – Gel condutor para USG: sem marcas
- Item 12 – Coletor universal 80 ml: sem marcas
- Item 13 - Kit coletor de urina 12ml: marca **CRALPLAST**;
- Item 14 - Coletor de urina sistema fechado: marcas **TOP MED** e **GLOMED**;
- Item 15 - Coletor de urina tipo saco 2000ml: marcas **MEDGRAN** e **LETOMED**;
- Item 16 - Coletor de urina tipo saco pediátrico: marcas **LABOR IMPORT** e **CRALPLAST**;
- Item 17 - Equipo Nutrição Enteral: marcas **BIOSANI**, **BIOBASE** e **MEDSONDA**;
- Item 18 - Frasco Nutrição Enteral: marcas **NUTRIMED**, **BIOSANI**, **BIOMÉDICA** e **EQUIPLEX**.

1.1.7.7. Quaisquer confirmações necessárias ou dúvidas que interessem aos fornecedores quanto ao acompanhamento e participação na sessão poderão ser dirimidas por meio de contato telefônico com a Gerência de Gestão de Compras e Licitações - GGCL/SESAU, no telefone (67) 2020-1617.

1.2. A análise das amostras pelos técnicos competentes, será realizada para avaliação da conformidade do produto apresentado com o descrito no item 5 e 5.1. do Estudo Técnico Preliminar, bem como, dos seguintes critérios técnicos objetivos:

1.2.1. ITENS 01 e 02 – Filtro Hospitalar Bacteriano:

- Atender especificação técnica;
- Apresentar traqueia extensível de 15cm;
- Ter espaço morto mínimo e volume conforme especificação técnica;
- Conter capnógrafo luer lock;
- A embalagem individual deverá constar dados como: lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.

1.2.2. ITENS 03 e 04 – Agulha Punção Intraóssea:

- Atender a especificação técnica;
- Apresentar calibre referente ao uso pediátrico ou adulto;
- Agulha em aço inoxidável;
- Ser automático e com trava de segurança;



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundo Municipal de Saúde
Estudo Técnico Preliminar FMS/00046/ETP/2023

- Ser modelo BIG, estéril e descartável;
- Apresentar na embalagem individual contendo as seguintes informações como lote, data de fabricação, validade mínima de 12 meses e registro ANVISA em plena validade.

1.2.3. ITEM 05 – Termômetro digital:

- Atender a especificação técnica;
- Apresentar haste flexível, portátil;
- Apresentar sensor térmico na ponta;
- Apresentar visor cristal líquido com números grandes e nítidos para leitura;
- Apresentar graduação mínima de +32°C a +42°C;
- Apresentar beep sonoros diferentes conforme temperatura;
- Apresentar precisão da medição com pelo menos 1 (uma) casa decimal;
- Apresentar memória para a última temperatura medida;
- Ser alimentado por 01 pilha de 1,5v tipo botão ou bateria do tipo pastilha;
- Apresentar autonomia mínima de 250 horas de utilização;
- Apresentar botão de liga e desliga;
- Apresentar tempo de verificação de no máximo 60 segundos;
- Apresentar estojo plástico transparente, atóxico, resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização, e trazendo externamente e os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e número de registro no ministério da saúde / ANVISA.
- Rotulado de acordo com a legislação em vigor.
- Garantia mínima

1.2.4. ITEM 06 – Umidificador:

- Atender a especificação técnica;
- Apresentar frasco para umidificador de plástico resistente, translúcido, graduado, com capacidade para 250ml, com nível mínimo e máximo;
- Apresentar tubo com borbulhador;
- Apresentar rosca metálica na cor verde com adaptação perfeitamente a qualquer fluxômetro de oxigênio;
- Apresentar extensor em PVC atóxico, sem emendas, com comprimento mínimo de 1m e conector flexível, atóxico, anelado ou ponteira e compatível com os umidificadores nacionais;
- Embalagem individual contendo data fabricação/validade, lote e registro na ANVISA.

1.2.5. ITEM 07 – Fita adesiva branca papel crepado:

- Atender especificação técnica;
- Apresentar boa aderência quando utilizada em ataduras e outros materiais de curativos;
- Apresentar continuidade quando desenrolada, não quebrar ou rasgar durante o ato de desenrolar.
- Apresentar facilidade no corte da fita;



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundo Municipal de Saúde
Estudo Técnico Preliminar FMS/00046/ETP/2023

- A embalagem deverá constar dados como: lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.

1.2.6. ITENS 08, 09 e 10 – Fita cirúrgica Micropore e Espardrapo:

- Atender a especificação técnica;
- Ser resistente a umidade, não podendo descolar da pele;
- Apresentar substância adesiva uniformemente distribuída;
- Apresentar aderência por, no mínimo, 24 h;
- Possuir aderência em presença de pilosidade;
- Não desfiar no momento do corte manual e durante sua permanência na pele;
- Possui facilidade de corte manual, tanto no sentido longitudinal, quanto transversal;
- Apresentar na embalagem as seguintes informações como lote, data de fabricação, validade mínima de 12 meses e registro ANVISA em plena validade.

1.2.7. ITEM 12 – Coletor universal 80ml:

- Deverá conter pá, ser estéril, confeccionado em polipropileno transparente;
- Apresentar tampa rosqueável com no mínimo duas roscas, que não apresente vazamentos;
- Embalado individualmente, apresentando na embalagem primária de forma nítida, data de fabricação, validade lote e registro na ANVISA.
- Armazenado em pacotes com 50 ou 100 unidades e nesta embalagem secundária deverá apresentar todas as informações de identificação exigidas na embalagem primária.

1.2.8. ITEM 13 – Kit coletor de urina:

- Atender as especificações técnicas;
- Conter no kit um copo coletor flexível tipo Becker sem tampa e tubo cônico de 12ml com tampa;
- Tampa do tubo cônico de no mínimo duas roscas, não apresentar vazamentos;
- Kit confeccionado em polipropileno transparente e estéril;
- Kit deverá ser embalado individualmente devendo apresentar de forma nítida, data de fabricação, validade lote e registro na ANVISA.

1.2.9. ITEM 14 – Bolsa coletora sistema fechado:

- Atender as especificações técnicas;
- Apresentar bolsa coletora de material resistente transparente na frente e opaca no verso;
- Conter alça plástica bem fixado ao coletor, será testado se a alça sustenta a capacidade para qual foi desenvolvida de 2000ml e para a função de fixação no leito;
- Apresentar graduação entre 50ml a 100ml;
- Será verificado a presença do tubo de abertura fixa no fundo da bolsa, com pinça/clamp para interrupção do fluxo;
- Não apresentar vazamentos;
- Conter na embalagem dados como, data de fabricação, lote, validade e registro no Ministério da Saúde.

hace



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundo Municipal de Saúde
Estudo Técnico Preliminar FMS/00046/ETP/2023

1.2.10. ITEM 15 – Coletor de urina tipo saco 2000ml:

- Atender as especificações técnicas;
- Apresentar cordão para fechamento bem fixado ao coletor, na qual será testado se o cordão sustenta a capacidade para qual foi desenvolvida de 2000ml;
- Será verificado quanto a visualização da graduação a cada 100 ml;
- Embalagem deverá apresentar data de fabricação, lote, validade e registro no Ministério da Saúde.

1.2.11. ITEM 16 – Coletor de urina tipo saco pediátrico unissex:

- Atender as especificações técnicas;
- Coletor de urina de formato retangular com paredes sobrepostas;
- Apresentar com orifício oval na qual deverá ser circundado externamente com massa adesiva de substâncias anti-irritantes, totalmente protegida por papel próprio, será testado se a massa adesiva é de qualidade para sustentar a capacidade de 100ml para qual foi desenvolvida;
- Será verificado a visualização da graduação a cada 10 ml.
- Será analisado na embalagem a presença de data de fabricação, lote, validade e registro no Ministério da Saúde.

1.2.12. ITEM 17 – Equipo de nutrição enteral:

- Atender as especificações técnicas;
- Equipo com ponta perfurante, não permitir vazamento entre solução e equipo;
- Apresentar respiro para entrada de ar contendo filtro 0,2 micra;
- Câmara de gotejamento transparente e flexível;
- Extensão em PVC azul flexível e sem efeito memória;
- Controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete, contendo roldana, com controle adequado do gotejamento;
- Conexão luer escalonado com conexões universais específico para administração de soluções enterais;
- O equipo deve estar de acordo com RDC nº 04/2011;
- Apresentar na embalagem deforma nítida, data de fabricação, validade, lote e registro na ANVISA.

1.2.13. ITEM 18 - Frasco nutrição enteral:

- Atender as especificações técnicas;
- Frasco com capacidade de 300 ml, com dupla graduação em relevo na mesma face e escala volumétrica de 50 ml;
- Frasco deve ser inodoro, cor do frasco deverá proporcionar a visualização do conteúdo interno, atóxico e semirrígido;
- Apresentar alça plástica bem fixado ao frasco, será testado se a alça sustenta a capacidade de 300ml para qual foi desenvolvida, a fim de manter o frasco no plano vertical;
- Bocal com espaço suficiente para o envase manual;



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundo Municipal de Saúde
Estudo Técnico Preliminar FMS/00046/ETP/2023

- Tampa de rosca ou lacre que proporcione vedação, protetor do bico da tampa fixo provido de película de inviolabilidade, com saída para adaptar aos equipo tipo universal, ou os específicos para dieta enteral;
- Deverá acompanhar etiqueta autoadesiva para identificação do paciente;
- Na embalagem deverá apresentar o lote, data de fabricação, validade, e registro na ANVISA.

2. Requisitos obrigatórios a serem atendidos:

2.1. O prazo de recebimento de empenho ou assinatura de contrato será de até 05 (cinco) dias úteis após a comunicação da Secretaria Municipal de Saúde à empresa vencedora do certame.

2.1.1. A retirada do empenho ou assinatura de contrato poderá ser realizada desde que ocorra dentro do prazo de vigência da ata

2.1.2. Após a confirmação do recebimento do empenho ou assinatura de contrato pela empresa vencedora no processo licitatório dar-se-á contagem de até 15 (quinze) dias úteis para disponibilização do produto.

2.1.2.1. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao órgão contratante solicitação de prorrogação de prazo de entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, na qual deverão constar o motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado.

2.1.2.2. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo órgão na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa sobre a decisão proferida, no prazo de 5 (cinco) dias.

2.1.2.2.1. Em caso de aceitação da solicitação de prorrogação de prazo de entrega e comprovada a necessidade de prorrogação, a contratante poderá conceder o prazo adicional máximo para a entrega de igual período ao estabelecido inicialmente no subitem 2.1.2., a contar da data de notificação da decisão quanto ao aceite do pedido de prorrogação.

2.1.2.3. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

2.1.3. Os objetos serão recebidos provisoriamente (Art. 140, II, a da Lei Federal nº 14.133/21) pelo Setor responsável para efeito de verificação da sua conformidade com a especificação e quantidade conforme empenho.

2.1.4. O recebimento definitivo será declarado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do aceite provisório dos produtos, período durante o qual serão avaliadas as qualidades e as funcionalidades dos produtos entregues.

2.1.5. O objeto do contrato será rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo. O ato de apenas receber o produto não implicará em sua aceitação, estando o fornecedor/adjudicatário obrigado a substituir, às suas expensas o material que for recusado.

2.1.6. A contratada deverá efetuar a troca, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da comunicação da SESAU, dos produtos entregues que não atendam às especificações, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus à contratante, nos termos dos artigos 119 e 120 da Lei Federal 14.133/21.

Handwritten signature

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundo Municipal de Saúde
Estudo Técnico Preliminar FMS/00046/ETP/2023

2.1.7. Os objetos deverão apresentar validade de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir do momento da entrega dos produtos.

2.1.8. Por se tratar da aquisição de produtos para saúde, fez-se necessário a exigência das seguintes documentações:

2.1.8.1. Alvará de Licença Sanitária da empresa licitante, expedido pelo órgão competente Estadual ou Municipal em plena validade, compatível com o objeto dessa licitação, observando as normas peculiares de cada localidade. Não serão aceitos protocolos de renovação.

2.1.8.2. Para todos os itens, deverá apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) para **PRODUTOS PARA SAÚDE (CORRELATOS)** de titularidade da empresa participante da licitação, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 6.360/76, o art. 2º do Decreto nº 8.077 de 14 de agosto de 2013 e a RDC 16 de 1º de abril de 2014).

2.1.8.3. Certificado de Registro do Produto, expedido pela Agência de Vigilância Sanitária ou a respectiva publicação em DOU. Não serão aceitos protocolos de solicitação de registro de produtos.

2.1.9. Quando os produtos forem passíveis de Isenção de Registro, a licitante deverá apresentar os documentos que comprovem tal isenção, para que seja julgada sua aceitabilidade.

2.1.10. O(s) veículo(s) utilizado(s) para realizar o transporte dos produtos objeto deste documento, deverá(ão) possuir Alvará ou Certificado de Licença Sanitária pertinente com o produto ofertado, salvo se a legislação do ente federativo dispensar o veículo de licença e Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)

3. Demais exigências referentes à entrega do objeto:

3.1. Os materiais deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL, Rua Antônio Rufino de Souza, nº. 50. Bairro Vila Nossa Sra. Das Graças. CEP: 79117-008, Campo Grande - MS, telefone: (67) 2020-1825. A entrega deverá ser feita de segunda a sexta-feira, das 07:30h - 10:30h e 13:30h - 16:30h nas dependências do ALMOXARIFADO CENTRAL. Não haverá recebimento fora destes horários e em feriados.

3.2. Todas as despesas relativas à entrega, transporte e descarregamento dos materiais ofertados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

3.3. Os produtos deverão ser entregues embalados na sua forma original, estar lacrados, possuir rótulos com identificação do produto, endereço da indústria, número do registro no Ministério da Saúde ou outro órgão de regulação e a identificação do responsável técnico quanto pertinente ao caso concreto, número do lote, data de fabricação e validade.

3.3.1. Não poderão constar na rotulagem ou embalagem: denominações, designações, nomes geográficos, símbolos, figuras, desenhos ou indicações que possibilitem interpretação falsa, erro ou confusão quanto à origem, procedência, natureza, composição ou qualidade do objeto entregue, ou que lhe atribuam qualidade ou características distintas àquelas que realmente possuem.

3.4. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita entrega dos produtos, inclusive quanto à quantidade e qualidade, competindo-lhe também a troca do material, não aceito pela fiscalização da contratante.

Handwritten signature

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundo Municipal de Saúde
Estudo Técnico Preliminar FMS/00046/ETP/2023

4. Em caso de eventual assinatura de contrato, sua gestão deverá respeitar os seguintes parâmetros:

4.1. Seu prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, estando sua eficácia condicionada à divulgação no PNCP e Diário Oficial do Município de Campo Grande - DIOGRANDE, nos termos do art. 94 da mesma lei.

4.2. Os preços contratuais propostos somente poderão ser reajustados conforme parâmetros estabelecidos para reajuste e/ou revisão, após a periodicidade de no mínimo 12 (doze) meses, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, e eventuais alterações, sendo o prazo de reajustamento contado a partir da data de apresentação do orçamento estimado, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-e, conforme disposições do caput do art. 8º do Decreto Municipal nº 14.991 de 29 de novembro de 2021.

4.3. Após o interregno de um ano da assinatura do contrato, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-e, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4. O contrato poderá sofrer revisão, sendo alterado, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

4.5. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos.

4.5.1. A contratante responderá o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis; contados a partir da validação da documentação que deve obedecer ao disposto no Decreto Municipal 14.728/2021 e todas as suas alterações posteriores.

4.6. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021. Conforme artigo 138 da lei, a extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; [...]



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundo Municipal de Saúde
Estudo Técnico Preliminar FMS/00046/ETP/2023

4.6.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

4.7. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não assinar contrato ou não entregar a documentação exigida para tanto, quando convocada;
- e) ensejar o retardamento da execução do contrato ou da entrega ou execução do objeto contratado sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

4.7.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

4.7.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

4.7.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, devendo ser observando os seguintes parâmetros:

- a) A sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea "a" do subitem 4.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d" e "e" do

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundo Municipal de Saúde
Estudo Técnico Preliminar FMS/00046/ETP/2023

subitem 4.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- c) A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "f", "g", "h" e "i" do subitem 4.7., bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c" "d" e "e" do subitem 4.7. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no **subitem anterior**, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- d) A sanção de **multa** será aplicada nos seguintes termos:

d1. **moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d2. **compensatória** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

4.7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.

4.7.5. O recolhimento da multa aplicada pela administração deverá ocorrer através de boleto bancário ou instrumento equivalente, a ser emitido pelo setor competente, com prazo máximo para pagamento de 30 (trinta) dias.

5. Demais informações:

5.1. Por se tratar de aquisição de forma parcelada, com prazo definido para entrega, a partir da emissão de Nota de Empenho/Contrato, inexistem critérios de medição a serem fixados.

5.2. Ainda assim, a contratante atestará as Notas Fiscais em conformidade com os requerimentos e prazos para entrega e as enviará ao setor competente para posterior pagamento.

1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, para fins de liquidação, podendo ser prorrogáveis por igual período.

mae

HP



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundo Municipal de Saúde
Estudo Técnico Preliminar FMS/00046/ETP/2023

5.3. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 (valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)).

5.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, observado o disposto no capítulo X da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.5. Com relação ao recolhimento de tributos para fins de liquidação, a contratada deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 2012 e suas alterações posteriores. Os documentos de cobrança em desacordo com as disposições mencionadas não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

5.5.1. As contratadas intermediárias, quando admitidas, deverão apresentar as notas fiscais emitidas pelos fornecedores de bens ou pelos prestadores de serviços à intermediária. Uma vez que, deverá ser realizada a retenção do IR sobre a comissão ou corretagem da mesma e sobre os valores cobrados pelas reais prestadoras de serviços ou fornecimento de bens.

5.6. Para fins de pagamento, ao efetuar o pagamento à contratada, a contratante ficará obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº 15.623, de 26 de julho de 2023.

5.7. A contratada amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR deve informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizer, sujeitar-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

5.8. No caso de atraso pela contratante, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, onde os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

5.8.1. O valor dos encargos será calculado pela seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

$I = (TX/100)$



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundo Municipal de Saúde
Estudo Técnico Preliminar FMS/00046/ETP/2023

6. Representantes da Administração previamente indicados para o recebimento, acompanhamento e fiscalização, respectivamente:

6.1. Kaysa de Souza Brandão – e-mail: almox@sesau.campogrande.ms.gov.br, Telefone (67) 2020-1685;

6.2. Natalie Silveira Sierra – e-mail: almox@sesau.campogrande.ms.gov.br, Telefone (67) 2020-1685.

7. Critério de Julgamento (art. 33 a 39, da Lei nº 14.133, de 2021):

7.1. O julgamento das propostas será realizado tendo por base o **MENOR PREÇO**, conforme art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que atenda às especificações técnicas previstas no edital, objetivando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, conforme art. 11, inciso I, II e III da referida Lei.

8. Documentos de qualificação econômico-financeira:

8.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial de crédito, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.1.1. Na hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial as licitantes poderão apresentar a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial positiva, devendo ainda, anexar algum dos seguintes documentos:

a) Certidão emitida pela instância judicial competente, atestando que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios;

b) Comprovação do acolhimento judicial do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005 (em se tratando de empresas em recuperação judicial) ou;

c) Comprovação da homologação judicial do plano de recuperação (em se tratando de empresas em recuperação extrajudicial).

8.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou do último exercício no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.2.1. A solicitação de índices contábeis na presente licitação tem como objetivo principal avaliar a capacidade financeira dos licitantes, de modo a mitigar riscos e garantir a qualidade da execução contratual.

8.2.1.1. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 69, caput, autoriza à Administração à solicitação da referida exigência para aferimento da boa situação financeira das empresas licitantes. Usualmente, os indicadores de análise das demonstrações contábeis são segregados em dois grandes grupos: os financeiros (liquidez, endividamento e de nível de atividade) e os econômicos (indicadores de rentabilidade)

Handwritten signature

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundo Municipal de Saúde
Estudo Técnico Preliminar FMS/00046/ETP/2023

(ASSAF NETO, 2012). De acordo com Braga (2012, p. 145), “a análise da liquidez tem objetivo de avaliar a capacidade de financiamento da empresa em relação as suas exigibilidades”. Na opinião de Assaf Neto (2012, p. 176), “os indicadores de liquidez evidenciam a situação financeira de uma empresa frente a seus diversos compromissos financeiros”.

8.2.2. O Índice de Liquidez Corrente (LC) segundo Padoveze (2010), demonstra a capacidade de pagamento da empresa das dívidas de curto prazo, ou seja, indica o quanto existe de ativo circulante para cada R\$ 1 de dívida circulante. Quanto maior a liquidez corrente, maior é a capacidade de a empresa financiar suas necessidades de capital de giro.

8.2.3. Já a liquidez geral, para Padoveze (2010, p. 219), “também verifica capacidade de pagamento, agora analisando as condições totais de saldos a receber e a realizar contra os valores a pagar, considerando tanto os dados de curto como de longo prazo”.

8.2.4. O índice de Solvência Geral verifica a garantia que a empresa dispõe em ativos, para pagamento de suas dívidas, compreendendo todos os recursos líquidos e permanentes (PEIXOTO, 2010).

8.2.5. Partindo das informações acima, entende-se relevante a solicitação das exigências supracitadas, de modo a evitar que Administração Pública contrate empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro.

8.2.6. Quanto aos valores dos índices eleitos, verificamos como praxe a adoção de índices igual ou superior a um, seguindo padrão semelhante, a Instrução Normativa do Governo Federal nº 3, de 26 de abril de 2018 determinou a utilização de índices contábeis nos editais de licitações públicas da seguinte forma:

8.2.6.1. Art. 22. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$

Parágrafo único. É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação. (Incluído pela IN nº 10, de 2020)

8.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Handwritten signature

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundo Municipal de Saúde
Estudo Técnico Preliminar FMS/00046/ETP/2023

8.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

Campo Grande - MS, 29 de junho de 2023.

Nájla Moreira Amaral Borges

Matrícula: 411284

Chefe de Divisão - DCMC
GGCL/SESAU

Elaborado por:

NÁJLA MOREIRA AMARAL BORGES

Enfermeira

Dr. SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

Autorizado por:

Sandro Trindade Benites

Secretário Municipal de Saúde

Concluído por: 

GALDINO DE QUEIROZ PINTO

Gerente de Gestão de Compras e Licitações



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundo Municipal de Saúde
Estudo Técnico Preliminar FMS/00046/ETP/2023